



**Câmara Municipal do Recife**

**Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 160/2019**

**PARECER DE Nº \_\_\_\_\_/2019.**

**RELATÓRIO**

Em suma, trata-se de **PLO de Nº 160/2019**, proposto pelo Vereador Ivan Moraes, o qual dispõe para **“Assegura, nos locais que especifica o direito ao uso de indumentária, objetos e pinturas corporais e ao modo de se portar típicos e tradicionais de um povo ou comunidade”**.

Passaremos a análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

**DISPOSITIVO**

O projeto de lei de autoria do Vereador Ivan Moraes, na visão da presente comissão, visa garantir a população que frequentam determinados estabelecimentos de políticas públicas que estes reconheçam, estimulem e garantam a livre expressão, o respeito, a manutenção da identidade de povos oriundos de comunidades tradicionais e protejam o direito ao uso dos patrimônios materiais e imateriais dessas comunidades.

Dessa forma, nos termos do presente Projeto de Lei, notamos que o mesmo tem a intenção de assegurar aos povos e comunidades tradicionais o direito à cultura, corolário do direito à dignidade, garantindo a essa parcela da população o direito de ir e vir, o direito ao trabalho, aos serviços públicos, ao consumo e a todas as facetas da vida cotidiana que fazem parte das prerrogativas de uma vida plena em um Estado Democrático de Direito sem que, para tanto, necessitem abdicar das manifestações exteriores de seu pertencimento cultural ou étnico, manifestado nas indumentárias e vestimentas.

**CONCLUSÃO**



**Câmara Municipal do Recife**

**Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331 / 3301.1342.**

**COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ**

A Comissão de Segurança Pública recebeu para emitir parecer o Projeto de Lei acima transcrito, foi designado para emitir parecer como relator o Vereador Almir Fernando, que após detida análise da matéria, concluiu que não tem nada a opor quanto a iniciativa do presente projeto de lei.

Somos pela **APROVAÇÃO** do PLO.

É o nosso parecer. Sala das Comissões, Recife, 14 de Outubro de 2019.

**ALMIR FERNANDO ALVES – PCdoB.**

Presidente

**RICARDO CRUZ – PPS.**

Vice-Presidente

**INALDO GERSON (JUNIOR BOCÃO) – PSDB.**

Membro Efetivo

**DR. ROGERIO DE LUCCA – PSL.**

Membro Suplente

**AMARO CIPRIANO (MAGUARI) – PSB.**

Membro Suplente